



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0271.0/2020

Trata-se de Projeto de Lei, acima identificado, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, o qual pretende estabelecer que cada estudante e professor da rede pública estadual de ensino tenha acesso a computador, com “meta de cumprimento do atendimento universal” desse programa no prazo de quatro anos (arts. 1º e 3º).

Defende a Autora que a proposição em estudo objetiva “criar um programa da inclusão digital nas unidades escolares da rede pública estadual” porque “boa parte dos (as) estudantes não dispõe de ferramentas de acesso à tecnologia”, situação agravada “com a pandemia e as medidas de isolamento social” (p. 02 da versão eletrônica do processo).

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição em Justiça, ocasião em que o Relator da proposição em foco apresentou Relatório e Voto pela admissibilidade de tramitação, seguido de pedidos de vista, encontrando-se o Projeto de Lei, atualmente, no Gabinete deste Deputado.

Ocorre que, ao examinar os presentes autos, constatou-se a imprescindibilidade de consulta desta Casa Legislativa à Secretaria de Estado da Educação e à Procuradoria-Geral do Estado, com o propósito de se manifestarem acerca da viabilidade do Projeto de Lei em apreço, porque seu objeto é consideravelmente afeto às atividades administrativas do Poder Executivo estadual, característica que reclama pronunciamento daqueles órgãos.

Desse modo, devido à cautela que o tema exige, antes da deliberação de parecer conclusivo deste órgão fracionário, solicito **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, nos termos do art. 71, XIV, do Regimento Interno deste Poder, para que encaminhe aos



autos da proposição em análise, as respectivas manifestações da Secretaria de Estado da Educação e da Procuradoria-Geral do Estado.

Sala da Comissão,

Deputado José Milton Scheffer
Relator